

NOTA INFORMATIVA

**Abertura da Programação complementar
da Assistência Farmacêutica Básica 2025 -
Portaria GM/MS Nº 7.052, de 18/06/2025**

Nº 18 | 22/08/2025

APRESENTAÇÃO

Governador do Estado do Ceará
Elmano de Freitas da Costa

Secretaria da Saúde do Ceará
Tânia Mara Silva Coelho

**Secretaria Executiva da Atenção Primária
e Políticas de Saúde**
Maria Vaudelice Mota

**Secretário Executivo
Administrativo-Financeiro**
Ícaro Tavares Borges

**Coordenadora de Políticas de Assistência
Farmacêutica e Tecnologias em Saúde**
Fernanda França Cabral

**Coordenadora de Logística de
Recursos Biomédicos**
Mariana Maia Evangelista

Elaboração e revisão

Evanézia de Araújo Oliveira

Farmacêutica - Gerente Técnica COPAF/SEAPS

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologia em Saúde (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB), vem por meio desta nota informar quanto à **Abertura da Programação Complementar da Assistência Farmacêutica Básica - 2025 referente a Portaria GM/MS Nº 7.052, de 18/06/2025;**



CONSIDERAÇÕES

Considerando a compra centralizada de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica (AFB) e Assistência Farmacêutica Secundária (AFS) realizada no estado do Ceará onde os municípios que aderem a essa modalidade de compra, realizam programação anual dos medicamentos e a distribuição é realizada trimestralmente;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que define as normas sobre o nanciamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, traz no seu Capítulo I - o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25 de outubro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIB/CE 146/2023, que aprova o Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) com validade para os exercícios de 2024 e 2025;

Considerando a Resolução CIB/CE Nº 47/2025 que aprova o incentivo da Assistência Farmacêutica para financiamento dos medicamentos do Componente Básico, de responsabilidade de cada uma das três esferas de governo para o exercício de 2025;

Considerando os valores definidos da contrapartida federal na Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25 de outubro de 2024 e na Resolução CIB CE Nº 47/2025 com população do censo do IBGE 2022, foram utilizados na parametrização da programação da PPI 2025, em abril deste ano:

- IDHM baixo: R\$ 7.80 (sete reais e oitenta centavos) por habitante/ano;
- IDHM médio: R\$ 7.55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) por habitante/ano;
- IDHM alto: R\$ 7.30 (sete reais e trinta centavos) por habitante/ano;

CONSIDERAÇÕES

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.052, de 18 de junho de 2025, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2025, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Dos valores per capita da contrapartida federal:

- **IDHM baixo: R\$ 8,80** (oito reais e oitenta centavos) por habitante/ano;
- **IDHM médio: R\$ 8,55** (oito reais e cinquenta e cinco centavos) por habitante/ano;
- **IDHM alto: R\$ 8,30** (oito reais e trinta centavos) por habitante/ano.

Considerando portanto que houve mudança no valor da contrapartida federal, é **necessária a abertura de uma nova programação para a Assistência Farmacêutica Básica (AFB), com os novos valores de cada município considerando o cálculo da diferença entre os valores atuais e antigos per capita;**

Considerando que para os municípios que tiveram diminuição na alocação dos recursos, nos termos da população estimada de que trata o § 2º da Portaria GM/MS Nº 7.052, o repasse federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde será mantido de acordo com os valores preconizados no ano anterior;

Considerando a Resolução CIB/CE 146/2023, que aprova o Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) com validade para os exercícios de 2024 e 2025;

Considerando que a programação é de livre escolha dos municípios e que devem ser utilizados os métodos de programação abordados nas Oficinas de Programação da PPI ocorridas em 11 e 12/02/2025;

INFORMAÇÕES

A Programação da complementação da PPI 2024 terá início em **25 de agosto de 2025 às 14:00h e encerrará em 01 de setembro de 2025 às 17:00hs**, por meio do link <http://extranet.saude.ce.gov.br/assistenciafarmaceutica/#/login/signup>, sendo dedominada Assistência Farmacêutica Básica - Portaria GM/MS Nº 7.052/2025 - Complemento 2025.

O Ministério da Saúde efetuará o repasse ao Fundo Estadual de Saúde (FUNDES) da seguinte forma:

- a) Parcela Única Inicial: No valor de R\$3.061.791,96 (três milhões sessenta e hum mil setecentos e noventa e hum reais e noventa e seis centavos), referente à soma dos valores mensais retroativos de janeiro a junho de 2025.
- b) Repasses Mensais Posteriores: A partir de julho de 2025, realizados mensalmente, no valor de R\$4.410.187, 25 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Os municípios de **Alto Santo, Catarina e São João do Jaguaribe** **NÃO** realizarão essa programação extra, uma vez que de acordo com a Portaria os municípios que tiveram diminuição na alocação dos recursos, nos termos da população estimada, o repasse federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde será mantido de acordo com os valores preconizados no ano anterior, conforme disposto no anexo II da Portaria GM/MS Nº 7.052/2025.

A programação se dará em 02 cotas, portanto no SISMED as colunas do 1º e 4º trimestre estarão abertas para programação e as colunas do 2º e 3º trimestres estarão bloqueadas para programação. **O valor para a programação do 1º e 4º trimestres deverá ser correspondente a metade do repasse total anual.**

O valor do teto financeiro do município no SISMED é a diferença do repasse federal disponíveis nos anexos I das portarias de 2024 e 2025. Dessa forma, o valor do repasse total anual da Portaria GM/MS Nº 7.052/2025 menos o valor do repasse total anual da Portaria GM/MS Nº 5.632/2024 é o valor do complemento que município irá programar.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE